



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA - CMDCA

Rua 22 c/ 11 e 13 nº 540 – Centro - Tel: 3261-1588
E-mail: cmdcaituutaba@gmail.com

RESOLUÇÃO NORMATIVA 02/2019 – CMDCA

Dispõe sobre retificação e republicação de novo edital de convocação do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ituiutaba – Gestão 2020/2023, em obediência à Lei Municipal nº 4.529, de 17 de outubro de 2017 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais, declara aberto o processo eletivo dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Ituiutaba, aprova a o novo Edital nº 02/2019:

Art. 1º Fica aprovado a Publicação do Novo Edital nº. 02/2019.

Art.2º O subitem 3.4, passa a ter a seguinte redação:

3.4 Para comprovação de idoneidade moral, o candidato deverá apresentar Certidão negativa de antecedente criminal da Justiça Criminal e Juizado Especial ESTADUAL, da Justiça Criminal e Juizado Especial FEDERAL, bem como Atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; **(original)**

Art. 3º O item 4, passa a ter a seguinte redação:

4. PERÍODO/LOCAL DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 As novas inscrições serão recebidas, na sede do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Rua 22 c/ 11 e 13, nº 540 – Fundos, Centro, Ituiutaba-MG, TEL.: 3268-1588 de acordo com o item 3 e 5 deste Edital, no **período de 05/07/2019 a 10/07/2019**, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:30.

4.2 Poderão Requerer novamente as inscrições qualquer cidadão interessado que atendam os termos deste edital, inclusive aqueles que tiveram suas inscrições indeferidas nos termos do Edital n. 01/2019.

4.3 Os candidatos que já obtiveram deferimento no período de inscrição anterior definido no Edital n.01/2019, não precisarão fazer nova inscrição, entretanto, para as próximas etapas, estarão sujeitos às alterações realizadas neste Edital n.02/2019.

Art. 4º O subitem 8.1 do Edital, passa a ter a seguinte redação:

8. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA - CMDCA

Rua 22 c/ 11 e 13 nº 540 – Centro - Tel: 3261-1588

E-mail: cmdcaituutaba@gmail.com

8.1 A prova de que trata o item I do presente edital será realizada na Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, Campus de Ituiutaba-MG, BLOCO “C”, **no dia 21 de julho de 2019**, com início às 9:00 horas e duração de 3(três) horas.

Art. 5º Os subitens 10.1, 10.2 e 10.3, do Edital, passam a ter a seguinte redação:

10. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

10.1 A prova constará de questões objetivas de múltipla escolha, as quais versarão sobre conteúdos programáticos sobre a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 4.529/2017 e um Relatório conforme orientações do manual de Elaboração de Relatórios da CEFOSPE, podendo ser encontrado no sítio: http://www.cefospe.pe.gov.br/c/document_library/get_file?p_l_id=30580954&folderId=32732842&name=DLE-163803.pdf.

10.1.2 O candidato pode optar em retirar uma cópia do referido manual na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com endereço na Rua 24 entre avenidas 15 e 17, nº 1056 – Centro Ituiutaba-MG.

10.2 A prova objetiva de aferição de conhecimento, avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

10.3 O Relatório de aferição de conhecimento, irá avaliar a capacidade de interpretação do texto legal, raciocínio, organização lógica, a linguagem, legibilidade, bem como a capacidade de elaborar redação técnica concisa, coesa e coerente.

QUADRO DE PROVA			
TIPO DE QUESTÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Objetiva	Estatuto da Criança e do Adolescente	20	2h00min.
Aberta	Estatuto da Criança e do Adolescente	Relatório	1h00min.

Art. 6º Os subitens 12.1,12.2,12.3,12.4,12.5 e 12.6 do Edital, passam a ter a seguinte redação:

12. JULGAMENTO DAS PROVAS

12.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos.

12.2 Na avaliação da prova objetiva, será computado o total de acertos de cada candidato em cada questão;

12.3 Cada questão objetiva terá o valor de 0,25 (vinte e cinco centésimos), que multiplicado por 20 (vinte) questões, totalizará 5,0 (cinco pontos);

12.4 A prova aberta que constará de um Relatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 05 (dez) pontos;

12.5 Será considerado habilitado para continuar no processo de escolha, o candidato que somado os pontos referidos nos itens 12.3 e 12.4, obtiver nota padronizada igual ou superior a 6,0 (seis pontos) e ainda não obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) em cada uma



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA - CMDCA

Rua 22 c/ 11 e 13 nº 540 – Centro - Tel: 3261-1588

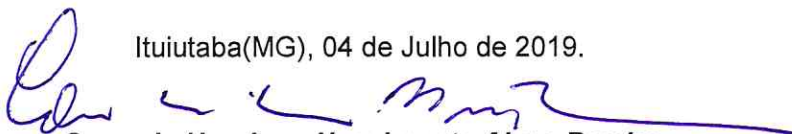
E-mail: cmdcaituiutaba@gmail.com

das duas provas, ou seja, nota mínima de 3,0 (três pontos) na prova objetiva e 3,0(três pontos) na prova aberta do Relatório.

12.6 A prova subjetiva somente será corrigida, caso o candidato obtenha o mínimo de 60% na prova objetiva.

Art. 7º Fica revogado as disposições em contrário contidas no Edital n. 01/2019, sendo que este Edital n. 02/2019 será publicado na íntegra no sitio www.ituiutaba.mg.gov.br para conhecimento geral, mantendo-se inalterado os demais termos do Edital.

Ituiutaba(MG), 04 de Julho de 2019.



Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Presidente do CMDCA - Ituiutaba